



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado o artigo 1º e 2º pela Portaria 228, de 27/10/04.
DECRETO Nº 357, DE 25 DE Outubro DE 2004.

Declara facultativo o ponto na data que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 29 de outubro de 2004 (sexta-feira) e 1º de novembro de 2004 (segunda-feira), nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

§ 2º As escolas públicas municipais devido a necessidade de cumprimento do calendário escolar, funcionarão normalmente no dia 29 de novembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 25 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR

Em 27/10/04

Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat. 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA/AGM/Nº 228, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

O ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e art. 1º, inciso V, do Decreto nº 43, de 16 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º, § 2º do Decreto nº 357, de 25 de outubro de 2004, que dispõe sobre ponto facultativo, **onde se lê: 29 de novembro, leia-se: 29 de outubro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município